



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°098/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 035/2002, que autoriza a contratação de um Operador de Trator Agrícola e da outras providências.

ERONIR FERNANDES DICKSEN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, 01 (um) Operador de Trator Agrícola, assim discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Operador de Trator Agrícola	R\$ 320,00	44 Hs

Art. 2°- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

Art. 3°- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 01 de outubro de 2002.

ERONIR FERNANDES DICKSEN
Prefeito Municipal em exercício

VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. e Fazenda